

<p>Página 000001/000095</p> <p>Registro Nº 9.015.372 13/12/2018</p>	Protocolo nº 9.016.565 de 13/12/2018 às 16:02:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.015.372 em 13/12/2018 e averbado no registro nº 8.947.578 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Ipsesp	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 891,40	RS 253,34	RS 173,40	RS 46,91	RS 61,18	RS 42,79	RS 18,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.487,70

DocuSign Envelope ID: 0562720E-7CD9-4981-81CD-40D65DDAA595

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VI
CNPJ/MF sob o nº 25.248.974/0001-10

HORA, DATA e LOCAL: Às 15:00 horas de 30 de novembro de 2018, na sede da **Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities**, à Av. Brig. Faria Lima, 1.355, 4º Andar – São Paulo, SP ("Administradora").

CONVOCAÇÃO: Realizada mediante anúncio divulgado em 20 de novembro de 2018 no periódico DCI – Diário, Comércio, Indústria e Serviços e envio de correio eletrônico endereçado aos cotistas do Fundo ("Cotista"), nos termos do *caput* do Artigo 60 do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

PRESEÇA: A Assembleia foi instalada em primeira convocação, com a presença de Cotistas representando 9,85 % (nove virgula oitenta e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença de Cotistas.

PRESIDENTE: Sr. Luís Locaspi; **SECRETÁRIA:** Sra. Beatriz de Holanda Santos.

Os termos iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma nesta ata, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

1. exame e aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 31 de julho de 2018, devidamente auditadas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor;
2. a substituição da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, a pedido desta, por sociedade sob controle comum, a **Oliveira Trust Servicer S.A.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, para ser responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo, estando devidamente habilitada para tanto pela CVM;
3. a *previsão, no Regulamento, de que*, para fins de amortização das Cotas Subordinadas Ordinárias, deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observados os demais termos do Regulamento;
4. a alteração do endereço da sede da Administradora;
5. a alteração e consolidação do Regulamento para refletir as alterações previstas nos itens acima, se aprovadas; e
6. a autorização para a Administradora tomar toda e qualquer providência que decorra das deliberações acima, se aprovadas, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento do Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração e ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável ao Fundo.

<p>Página 000002/000095</p> <p>Registro Nº 9.015.372 13/12/2018</p>	Protocolo nº 9.016.565 de 13/12/2018 às 16:02:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.015.372 em 13/12/2018 e averbado no registro nº 8.947.578 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Ipsesp	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 891,40	RS 253,34	RS 173,40	RS 46,91	RS 61,18	RS 42,79	RS 18,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.487,70

DocuSign Envelope ID: 0562720E-7CD9-4981-81CD-40D65DDAA595

DELIBERAÇÕES: foram aprovados, por unanimidade dos Cotistas presentes, sem quaisquer restrições, reservas ou oposição, conforme segue:

1. as Demonstrações Financeiras do Fundo, que compreendem a demonstração (i) da posição financeira do Fundo em 31 de julho de 2018 e as respectivas demonstrações de resultado; (ii) das mutações do patrimônio líquido; e (iii) do fluxo de caixa para o período findo naquela data, devidamente auditadas pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, acompanhadas das correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.
2. a contratação da Oliveira Trust Servicer para ser responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo, estando devidamente habilitada para tanto pela CVM e sem aumento de custos para o Fundo. A Oliveira Trust DTVM permanecerá prestando ao Fundo os serviços de custódia qualificada e escrituração de Cotas.
3. a alteração do Regulamento para prever que, para fins de amortização das Cotas Subordinadas Ordinárias, deverá ser utilizado o valor da cota de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observados os demais termos do Regulamento.
4. tomaram conhecimento da alteração do endereço da Administradora.
5. a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento para refletir as alterações aprovadas nos termos dos itens acima, bem como incluir por solicitação da Administradora a alteração do seu endereço, os quais passam e vigorar com a seguinte redação,

***Artigo 1º:**

(...)

Parágrafo Primeiro:

(...)

1. **Administradora:** a Concórdia S/A Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Brig. Faria Lima, 1.355, 4º Andar – São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.904.364/0001-08, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 1.055, de 16 de agosto de 1989;

(...)

28. **Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração:** o "Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas de Fundo de Investimento e Outras Avenças", conforme aditado de tempos em tempos, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Custodiante e o Controlador, por meio do qual o Custodiante e Controlador, por meio do qual o Custodiante é contratado para prestar ao Fundo os serviços previstos nos Artigos 38 e 11 da Instrução CVM nº 356, o serviço de escrituração das Cotas e os serviços de tesouraria e o Controlador é contratado para a prestação dos serviços de controladoria dos ativos

Página 000003/000095 Registro Nº 9.015.372 13/12/2018	Protocolo nº 9.016.565 de 13/12/2018 às 16:02:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.015.372 em 13/12/2018 e averbado no registro nº 8.947.578 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Ipesp	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 891,40	RS 253,34	RS 173,40	RS 46,91	RS 61,18	RS 42,79	RS 18,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.487,70

DocuSign Envelope ID: 0562720E-7CD9-4981-81CD-40D65DDAA595

integrantes da carteira do Fundo;

(...)

31. **Controlador:** a Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, responsável pela prestação dos serviços de controladoria do Fundo;"

(...)

42. **Custodiante:** a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 já qualificada acima, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia e escrituração de valores mobiliários para terceiros;

(...)

Artigo 19. Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira do Fundo, custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas, será devida uma Taxa de Administração equivalente à soma dos valores apurados em cada uma das três linhas indicadas na tabela abaixo, prevalecendo o maior montante apurado em cada linha, a ser distribuída em parcelas entre os prestadores de serviços do Fundo.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO DEVIDA (% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO)	VALOR MÍNIMO MENSAL (R\$) ⁽¹⁾
Administradora	0,18% a.a	R\$ 18.000,00
Custodiante e Controlador ⁽³⁾	0,18% ⁽²⁾ a.a	R\$ 21.600,00
Gestor	0,40% a.a	R\$ 0,00

⁽¹⁾ O valor mínimo mensal será corrigido anualmente pelo IGP-M.

⁽²⁾ Ao valor devido ao Custodiante serão acrescidas a remuneração adicional a ser paga em base trimestral (i) pelos serviços de verificação do lastro dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo, que poderá ser realizada por terceiros devidamente contratados pelo Custodiante, cujo valor variará de acordo com a quantidade de contratos de Assistência Financeira cujos respectivos Direitos Creditórios tenham sido adquiridos pelo Fundo, e que está limitado a R\$ 10.628,00 (dez mil seiscentos e vinte e oito reais) por trimestre, considerando o total de até 1500 contratos de Assistência Financeira, sendo certo que, caso o número de contratos analisados seja superior a 1500, então, neste caso, será cobrado o valor adicional de R\$ 7,00 (sete reais) por contrato analisado; e (ii) ao Agente de Conciliação de Arrecadação para a prestação dos serviços indicados no Artigo 22, Parágrafo Quarto deste Regulamento, cujo valor corresponde a R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais) por trimestre. Aos valores indicados nesta nota (2) será acrescido o valor do imposto sobre serviços - ISS, programa de integração social - PIS e contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS, que incidam sobre tais remunerações, às alíquotas previstas na legislação vigente. O valor da remuneração prevista no item (ii) desta nota 2 será corrigido anualmente pelo IGP-M.

⁽³⁾ A remuneração devida ao Custodiante e ao Controlador pelos serviços por eles prestados, prevista no

Página 000004/000095 Registro Nº 9.015.372 13/12/2018	Protocolo nº 9.016.565 de 13/12/2018 às 16:02:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.015.372 em 13/12/2018 e averbado no registro nº 8.947.578 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	IpeSP	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 891,40	RS 253,34	RS 173,40	RS 46,91	RS 61,18	RS 42,79	RS 18,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.487,70

DocuSign Envelope ID: 0562720E-7CD9-4981-81CD-40D65DDAA595

quadro acima, será rateada em 50% (cinquenta por cento) para cada um, na forma do Contrato de Custódia, Controladoria e Escrituração."

Artigo 37º -

(...)

Parágrafo Primeiro *Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas deve ser utilizado o valor de abertura da Cota em vigor do dia do pagamento da amortização e do resgate, exceto para fins de amortização das Cotas Subordinadas Ordinárias, para as quais deverá ser utilizado o valor de fechamento do dia anterior ao dia da amortização, observando-se respectivamente os Artigos 29º e 30º acima, além do Suplemento das Cotas Seniores."*

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser deliberado, a assembleia foi encerrada, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Luis Locaspi. Secretária: Beatriz de Holanda Santos. CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES – Administradora. Cotista: conforme lista de presença.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ANGÁ SABEMI CONSIGNADOS VI.

Luis Locaspi
Presidente

